

Meios alternativos de resolução de conflito no Direito Tributário

Max Möller*

Resumo: O presente artigo trata das possibilidades de utilização de meios alternativos no direito tributário. A origem legal da obrigação tributária tem levado à orientação de que tal ramo do direito estaria fora do alcance da composição. O presente texto foca na interpretação como modo de composição da obrigação tributária como espaço de atuação dos meios de resolução de conflitos. Outrossim, revisita temas como a indisponibilidade do interesse público.

Palavras-chave: Legalidade. Conciliação. Interesse público. Obrigação tributária. Meios alternativos de resolução de conflitos. Indisponibilidade.

* Procurador do Estado do Rio Grande do Sul, Doutor em Direito pela Universidade de Burgos – Espanha.